

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4372, DE 2012

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 3º A - Compete ao INSAES:

(.....)

V – acreditar instituições de educação superior e cursos de graduação, visando o reconhecimento internacional;

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei não tem definição clara sobre o conceito de acreditação, podendo ser mais uma forma de ato autorizativo, além de autorização e reconhecimento de curso e credenciamento e redredenciamento de Instituições, razão pela qual a definição precisa existir, para não criar mais um obstáculo oferta de cursos e de instituições.

Sala da sessão, 05 de novembro de 2013

Deputado LELO COIMBRA

